

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 017/SVMA/2017**

**CONTRATO Nº 024/SVMA/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.016.188-2**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SVMA/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO  
VERDE E DO MEIO AMBIENTE –CNPJ nº 74.118.514/0001-82

**CONTRATADA:** ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ nº  
66.700.295/0001-17

**OBJETO:** Prestação de serviços de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL  
DESARMADA, para os parques municipais que integram o **Grupo Oeste**  
(Parque Luiz Carlos Prestes, CEMUCAM, Previdência, Raposo Tavares,  
Colina de São Francisco, Juliana de Carvalho Torres, Linear Sapé e Povo,  
conforme indicação do Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto).

**OBJETOS DO ADITAMENTO:** Declinou do reajuste do exercício de 2017;  
Alteração do índice inicial (Io) para 01/03/2017 e  
Alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

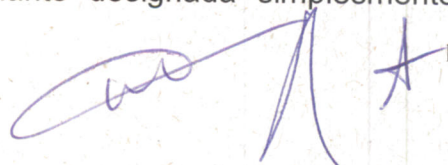
**VALOR APÓS RENEGOCIAÇÃO:** **Anual:** R\$ 7.116.277,23 (sete milhões, cento e  
dezesesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e  
vinte e três centavos), a partir de 01/03/17.

**Mensal:** R\$ 593.023,10 (quinhentos e noventa e  
três mil, vinte e três reais e dez centavos), a partir  
de 01/03/17.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 27.10.18.541.3020.6678.3.3.90.39.00.00

**NOTAS DE EMPENHO:** 27.595/2017 e 27.597/2017.

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de  
São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO  
AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do  
Meio Ambiente, **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante designada simplesmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

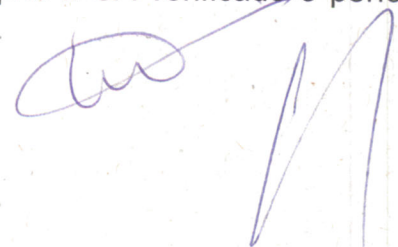
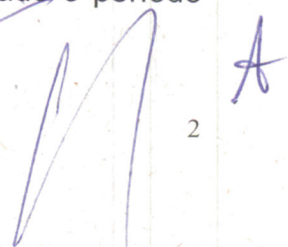
**CONTRATANTE** e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, nº 1402/1406, Bom Retiro, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, telefone 3188.2111, e-mail: comercial@grupoalbatroz.com.br, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **66.700.295/0001-17**, representada pela Sócia-Administradora, Sra. **ROSELY CURY SANCHES**, portadora da cédula de identidade R.G nº 11.691.359 - SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 022.557.008-40, adiante designada apenas **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado às fls. 1135 do processo administrativo nº 2014-0.016.188-2, publicado no DOC em 29/03/2017, à fl. 93, e seu reti-ratifico à fl. 1176, publicado no DOC em 14/04/2017 à fl. 110, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 024/SVMA/2015, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1. Após renegociação, o valor contratual anual fica sendo de R\$ 7.116.277,23 (sete milhões cento e dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) e o valor contratual mensal de R\$ 593.023,10 (quinhentos e noventa e três mil, vinte e três reais e dez centavos), a partir de 01/03/17.
- 1.2. A contratada declinou do reajuste do exercício de 2017;
- 1.3. O índice inicial (Io) passa a ser a partir de 01/03/2017.
- 1.4. Aceitou o índice de IPC-FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: "Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o "caput" deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão. "

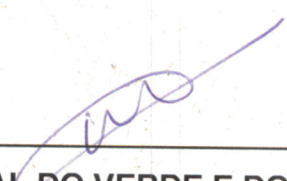
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

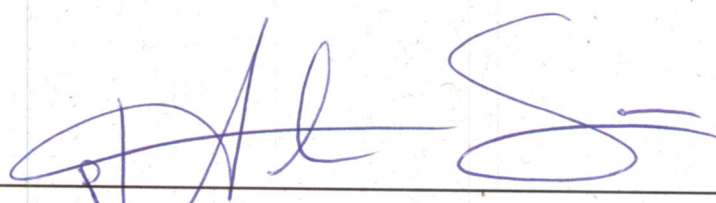
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 03 (três) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

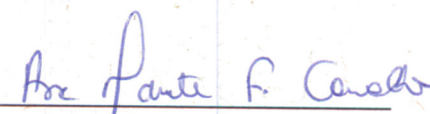
São Paulo, 08 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
GILBERTO TANOS NATALINI  
SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**  
ROSELY CURY SANCHES  
CONTRATADA

PUBLICADO  
Em: 11 / 05 / 17  
SVMA-Pág 57  
Karina da Silva Antonio  
RF: 835.409.1  
Assistente II

**TESTEMUNHAS:**

1. 

Nome: Ana Mariete França de Carvalho  
RG: 27.873.941-6  
R.G. nº CPF: 299.773.278-66  
Depto. Contratos

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº